

|             |     |      |                    |
|-------------|-----|------|--------------------|
| HOMOLOGAÇÃO |     |      |                    |
| D.M.        | 23  | 8    | / 00               |
| D.O.U.      | 24  | 8    | / 00 Seção 1E P.20 |
| ATO:        | PM. | 1319 | 23/8/00            |
| D.O.U.      | 24  | 8    | / 00 Seção 1E P.12 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|                                                                                                                                                                                                                    |                          |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Associação Vilhenense de Educação e Cultura                                                                                                                                                    |                          | <b>UF:</b> RO                 |
| <b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Educação e Ciências Administrativas de Vilhena, na cidade de Vilhena, no Estado de Rondônia. |                          |                               |
| <b>RELATOR(A):</b> Arthur Roquete de Macedo                                                                                                                                                                        |                          |                               |
| <b>PROCESSO(S) Nº(S):</b> 23000.008176/97-20 e 23000.008254/96-51                                                                                                                                                  |                          |                               |
| <b>PARECER Nº:</b><br>CNE/CES 725/00                                                                                                                                                                               | <b>COLEGIADO:</b><br>CES | <b>APROVADO EM:</b><br>8/8/00 |

**I – RELATÓRIO**

O presente trata de pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, de interesse da Associação Vilhenense de Educação e Cultura, a ser ministrado pela Faculdade de Educação e Ciências Administrativas de Vilhena, na cidade de Vilhena, no Estado de Rondônia, com 100 (cem) vagas totais anuais, em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, com regime seriado semestral. Inicialmente, a Instituição pleiteava a autorização do curso e o credenciamento da Faculdade de Direito de Vilhena, onde funcionaria o mesmo. Posteriormente, em expediente encaminhado pela Instituição à Secretaria, foi solicitado que o curso de Direito pretendido fosse autorizado a funcionar na Faculdade de Educação e Ciências Administrativas de Vilhena que já oferece os cursos de Administração e Pedagogia.

Após a primeira fase de análise, o processo foi encaminhado à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e, pelo Parecer CES 484/99, o processo teve prosseguimento, com a indicação de Comissão de Avaliação “in loco” das reais condições para o funcionamento do curso.

Realizados os trabalhos de avaliação, a Comissão apresentou relatório favorável à autorização do curso, condicionado ao atendimento de algumas recomendações apontadas no relatório.

Promovidas as adequações recomendadas pelos avaliadores, a Instituição juntou ao processo nova documentação que foi analisada pelo consultor *ad hoc* da Secretaria, Prof. Paulo Roberto Thompson Flores, que considerou cumpridas as diligências determinadas pelos avaliadores, recomendando, porém, o reexame do relatório pela Comissão de Especialistas, no que se refere ao regime de trabalho do corpo docente, uma vez que dos dezesseis docentes indicados para atuarem no curso, somente três residem em Vilhena e os demais em São Paulo ou Minas Gerais.

Novamente a Instituição encaminhou documentação complementar, adotando providências no sentido de substituir alguns professores e viabilizar a fixação de residência, na cidade de Vilhena, dos demais indicados para os dois primeiros semestres do curso.

O curso obteve os seguintes conceitos parciais na avaliação:

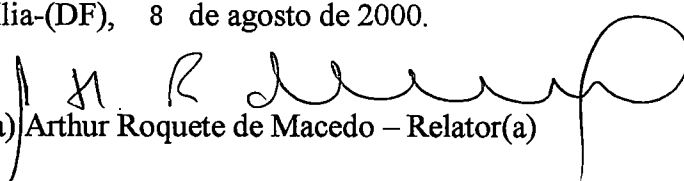
| Itens Avaliados                                                                                                  | Conceito (A-E) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1- Egressos/Perfil e habilidades                                                                                 | Prejudicado    |
| 2- Nível de qualificação do corpo docente                                                                        | B              |
| 3- Adequações de professores à disciplinas de Direito                                                            | A              |
| 4- Dedicção e Regime de Trabalho                                                                                 | A              |
| 5- Estabilidade do corpo docente                                                                                 | Prejudicado    |
| 6- Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente                                                  | Prejudicado    |
| 7- Qualificação do responsável pela implantação do curso                                                         | B              |
| 8- Projeto Pedagógico                                                                                            | C              |
| 9- Bibliografia                                                                                                  | A              |
| 10- Laboratório (S) de computação                                                                                | B              |
| 11- Política de uso do (S) laboratório (S)                                                                       | B              |
| 12- Espaço físico plano de manutenção e atualização dos equipamentos, softwares disponíveis e pessoal disponível | B              |
| 13- Estágio supervisionado                                                                                       | C              |
| 14- Empresa Junior                                                                                               | Prejudicado    |
| 15- Administração acadêmica                                                                                      | A              |
| 16- Infra-estrutura física                                                                                       | A              |
| 17- Corpo discente                                                                                               | Prejudicado    |
| 18- Auto avaliação                                                                                               | Prejudicado    |
| 19- Pesquisa e Extensão                                                                                          | C              |
| 20- Envolvimento com a comunidade                                                                                | B              |

## II – VOTO DO RELATOR

Votamos pela autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Educação e Ciências Administrativas de Vilhena, mantida pela Associação Vilhenense de Educação e Cultura, na cidade de Vilhena, no Estado de Rondônia, com 100 (cem) vagas totais anuais, em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, com regime seriado semestral.

Conforme a Portaria SESu/MEC 1.647/00, deve a Instituição divulgar no Edital de abertura de processo seletivo o conceito atribuído ao curso, bem como fazer constar o mesmo no Catálogo.

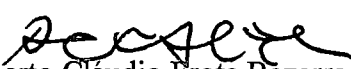
Brasília-(DF), 8 de agosto de 2000.

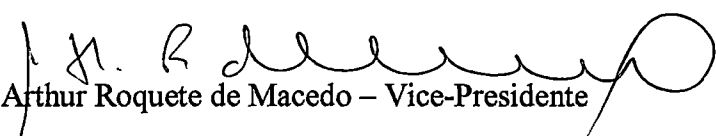
Conselheiro(a)  Arthur Roquete de Macedo – Relator(a)

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 2000

  
Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

*7a*  
*Artur*

*in cd ok*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

*99*  
*PROT*

**RELATÓRIO SESu/COSUP/ Nº 593 /2000**

Processo nº : 23000.008176/97-20  
Interessada : ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº : 15.892.276/0001-07  
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Educação e Ciências Administrativas de Vilhena, na cidade de Vilhena, no Estado de Rondônia. *4/*

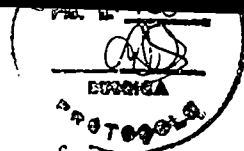
**HISTÓRICO**

A Associação Vilhenense de Educação e Cultura solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Vilhena, com 100 (cem) vagas totais anuais, em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, com regime semestral. No mesmo processo foi solicitado o credenciamento da Faculdade de Direito de Vilhena, procedimento que, à época era aceito.

Tramitam nesta Secretaria os processos nºs 23000.004512/2000-59 (renovação de reconhecimento do curso de Administração), 23000.004543/2000-18 (reconhecimento do curso de Ciências Contábeis), 23000011741/99-52 (autorização de habilitação do curso Administração) e 23000.002745/99-12 (aprovação de regimento).

Ressalta-se, também, que a Mantenedora já protocolizou neste Ministério, com base na Portaria MEC nº 181, de fevereiro de 1996, outro processo solicitando autorização de curso de Direito (processo nº 23000.008254/96-51), tendo sido o mesmo arquivado, mediante solicitação da própria Instituição.

A avaliação da adequação legal do presente processo foi promovida pelas Informações CGLNES/SESu nº 563 e 564/97 que, tendo em vista o atendimento ao disposto na Portaria MEC nº 640/97, indicaram, respectivamente, a continuidade da tramitação do pedido de credenciamento da Faculdade de Direito de Vilhena e do pedido de autorização do curso de Direito. *SR*



Em atenção ao disposto no Decreto nº 2.306, o processo foi submetido à apreciação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. A manifestação desfavorável da Comissão de Ensino Jurídico foi homologada pelo Presidente do CFOAB, de acordo com ato publicado no Diário da Justiça de 13 de novembro de 1997.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, mediante Parecer DEPES/SESu/MEC nº 949, de 16 de setembro de 1998, analisou o projeto e indicou à Instituição a necessidade de serem acrescidas informações relativas ao corpo docente (remuneração, definição dos responsáveis pelas disciplinas do 1º e 2º anos com a devida qualificação e termos de compromisso).

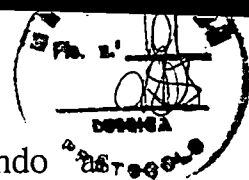
A Mantenedora encaminhou documentação em atendimento às recomendações retromencionadas. A CEE/Direito, mediante Parecer DEPES/SESu/MEC nº 1.343/98, considerou as informações insuficientes e indicou a necessidade de adequações para a garantia do padrão de excelência do curso pretendido.

Após análise de nova documentação encaminhada pela IES, a CEE/Direito emitiu o Parecer MEC/SESu/DEPESCOESP nº 077/99, indicando a continuidade do trâmite do processo e remetendo à Comissão de Avaliação a responsabilidade de conferir e ajuizar *in loco* a autenticidade das informações prestadas e o resultado final das providências tendentes a eliminar as deficiências detectadas no projeto apresentado.

O processo foi, então, encaminhado à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação que, em Parecer CES nº 484/99, manifestou-se favoravelmente ao seu prosseguimento e indicou à Comissão de Avaliação a responsabilidade por avaliar as reais condições de funcionamento da Instituição e do curso e de sugerir as adequações necessárias ao projeto.

A fim de verificar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 2.192, de 29 de outubro de 1999, constituída pelos professores Menelick de Carvalho Netto, da Universidade Federal de Minas Gerais e Arlete Santana Tomazini, da Faculdades Integradas de Guarulhos. A Portaria 2.704, de 29 de novembro de 1999, designou o professor Joaquim Leonel de Rezende Alvim, da Universidade Federal Fluminense, em substituição à professora Arlete Santana Tomazini.

Os trabalhos de avaliação ocorreram nos dias 13 e 14 de janeiro de 2000. A Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com cem vagas totais anuais, em turmas de cinquenta alunos, no turno noturno, com regime semestral, desde que fossem promovidas as recomendações que relacionou e que estão abaixo sintetizadas:



- revisão da organização departamental, aglutinando disciplinas por conteúdo temático;
- aprimoramento da estrutura de coordenações e núcleos do curso;
- revisão da organização do Núcleo de Prática Jurídica.
- adoção de política consistente de fixação de pessoal docente;
- revisão do conceito de tempo parcial;
- revisão da concepção considerada tradicional do projeto;
- reformulação do tratamento dispensado às atividades complementares;
- reformulação de ementas e bibliografias;
- disponibilização de infra-estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades do Núcleo de Prática Jurídica.

Foi atribuído o conceito global "C" às condições iniciais existentes para a oferta do curso.

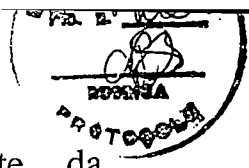
Tendo em vista que a avaliação do curso ocorreu fora do prazo da Portaria SESu/MEC/Nº 2.192, de 29 de outubro de 1999, os trabalhos foram validados por esta Secretaria, conforme Informação nº 43, de 27 de junho de 2000, anexada ao presente processo.

Em ofício datado de 17 de fevereiro de 2000, esta Secretaria solicitou à IES, no prazo de 03 (três) meses, a adoção das providências necessárias para corrigir as falhas apontadas pelos avaliadores e a adequação do projeto do curso aos padrões de qualidade da área. 41

Após juntada de nova documentação enviada pela Instituição o processo foi analisado pelo professor Paulo Roberto Thompson Flores, consultor *ad hoc* desta Secretaria, que emitiu Parecer MEC/SESu/DEPES/COESP nº 349/22, onde considerou cumpridas as diligências determinadas pela Comissão de Avaliação. Destacou, porém, que dos dezesseis docentes indicados para atuarem no curso, somente três residem em Vilhena e os demais em São Paulo ou Minas Gerais. Diante desta constatação, recomendou o reexame do relatório pela Comissão de Especialistas, especificamente no que se refere ao regime de trabalho do corpo docente.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, tendo em vista o pronunciamento do consultor *ad hoc*, analisou o processo e, pelo Parecer MEC/SESu/DEPES/COESP nº 349/00, concedeu o prazo de três meses para que a Instituição promovesse a adequação do corpo docente indicado.

FL 8176



Mediante OF/AVEC/P/Nº 123/2000, o Presidente da Mantenedora informou que, em atenção às recomendações da Comissão de Especialistas, adotou as seguintes providências.

- substituiu dois dos professores e viabilizou a fixação de residência, na cidade de Vilhena, dos demais indicados para os dois primeiros semestres do curso;
- reduziu a carga horária de um dos professores e comprometeu-se a assegurar sua permanência na cidade de Vilhena durante os dois dias semanais necessários.

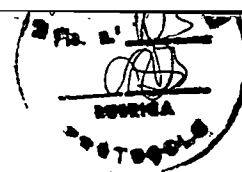
Neste mesmo documento a Instituição assume os seguintes compromissos:

- desenvolver esforços para fixar na cidade de Vilhena os professores indicados para as disciplinas dos 3º e 4º semestres, ou, caso necessário, viabilizar-lhes transporte aéreo;
- garantir a oferta do curso dentro dos padrões de qualidade fixados pelo MEC.

Em expediente encaminhado a esta Secretaria em 28 de junho de 2000, o Diretor-Presidente da Associação Vilhenense de Educação e Cultura solicitou que o curso de Direito pretendido no presente processo, fosse autorizado a funcionar na Faculdade de Educação e Ciências Administrativas de Vilhena, mantida que já oferece os cursos de Administração e Pedagogia.

## ~~II~~ MÉRITO

A Comissão de Avaliação analisou o projeto do curso em questão e, com base nos conceitos atribuídos, reproduzidos na tabela abaixo, manifestou-se favoravelmente ao funcionamento do curso:



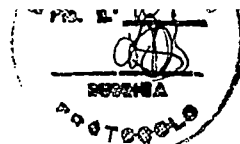
| Itens Avaliados                                                                                                  | Conceito (A-E) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01.Egressos/perfil e habilidades                                                                                 | Prejudicado    |
| 02.Nível de qualificação do corpo docente                                                                        | B              |
| 03.Adequação de professores às disciplinas de Direito                                                            | A              |
| 04.Dedicação e regime de trabalho                                                                                | A              |
| 05.Estabilidade do corpo docente                                                                                 | Prejudicado    |
| 06.Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente                                                  | Prejudicado    |
| 07.Qualificação do responsável pela implantação do curso                                                         | B              |
| 08.Projeto pedagógico                                                                                            | C              |
| 09.Bibliografia                                                                                                  | A              |
| 10.Laboratório(s) de computação                                                                                  | B              |
| 11.Política de uso do(s) laboratório(s)                                                                          | B              |
| 12.Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, softwares disponíveis e pessoal disponível | B              |
| 13. Estágio Supervisionado                                                                                       | C              |
| 14.Empresa júnior                                                                                                | Prejudicado    |
| 15.Administração Acadêmica                                                                                       | A              |
| 16.Infra-estrutura física                                                                                        | A              |
| 17.Corpo discente                                                                                                | Prejudicado    |
| 18.Auto-avaliação                                                                                                | Prejudicado    |
| 19.Pesquisa e Extensão                                                                                           | C              |
| 20.Envolvimento com a comunidade                                                                                 | B              |

As alterações e as adaptações recomendadas pelos avaliadores foram implementadas pela Instituição e consideradas suficientes pelo consultor *ad hoc* que analisou o processo.

Em atenção à recomendação da Comissão de Avaliação, a Instituição promoveu a regulamentação das Atividades Complementares. De acordo com o informado e aprovado pelo consultor *ad hoc*, as Atividades Complementares integram a parte flexível do currículo e serão ajustadas entre o aluno e a coordenação do curso e incluirão pesquisa, extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências, monitoria, iniciação científica e disciplinas não previstas no currículo pleno, de forma a atender o disposto na Portaria MEC nº 1.886/94. Constan de 240 h/a, as quais deverão, segundo a IES, ser cumpridas entre o primeiro e o décimo períodos letivos e realizadas no decorrer de pelo menos, seis semestres.

Destaca-se que a Instituição apresentou, juntamente com as informações referentes às providências adotadas em relação às recomendações dos avaliadores, o plano de Carreira Docente e o Plano Institucional de Capacitação de Recursos Humanos.

FL 8176



Tendo em vista que a Associação Vilhenense de Educação e Cultura já mantém a Faculdade de Educação e Ciências Administrativas de Vilhena, que oferece os cursos de Pedagogia e Administração, esta Secretaria considera viável que nela ofereça, também, o curso de Direito, conforme solicitado pela Instituição.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B - Corpo docente; C - Organização curricular.

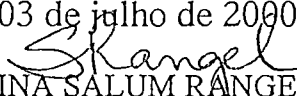
### ~~III~~ CONCLUSÃO

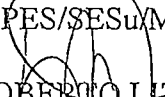
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, com indicação favorável à autorização para a oferta do curso de Direito, bacharelado, com o conceito global CR atribuído às condições iniciais existentes para sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Educação e Ciências Administrativas de Vilhena, na cidade de Vilhena, mantida pela Associação Vilhenense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Vilhena, no Estado de Rondônia, com 100 vagas totais anuais, em turmas de no máximo 50 alunos, no turno noturno, com regime semestral. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto no Art. 4º da Portaria MEC nº 2.297/99, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a conclusão do referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

Esta Secretaria, tendo em vista que a avaliação promovida refere-se às condições existentes para a oferta do primeiro ano do curso, entende que a Instituição somente poderá solicitar o aumento do total de vagas autorizadas, a partir do segundo ano de seu funcionamento, mediante nova avaliação *in loco* do pleno cumprimento do cronograma de sua implantação.

À consideração superior.

Brasília, 03 de julho de 2000.

  
SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu/MEC

  
LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
SESu/MEC

## ANEXO A

## SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

### A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.008176/97-20

Instituição: Faculdade de Educação e Ciências Administrativas de Vilhena

Endereço: Av. Liliana Gonzaga, 1265, Setor 12, Bairro Nova Vilhena, Vilhena, Rondônia

| Curso   | Mantenedora                                 | Total vagas/ anuais | Turno(s) funcionamento | Regime de matrícula | Carga horária total | Tempo mínimo de IC* | Tempo máximo de IC* |
|---------|---------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Direito | Associação Vilhenense de Educação e Cultura | 100                 | Noturno                | Semestral           | 4.128 h/a           | 05 anos             | 08 anos             |

\*Integralização curricular

## A.2 CORPO DOCENTE

| QUALIFICAÇÃO                                                                                            |                                                                                                                                           |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Titulação                                                                                               | Area do conhecimento                                                                                                                      | Totais |
| Doutores                                                                                                | Filosofia do Direito, Letras, Ciências (Sociologia)                                                                                       | 03     |
| Mestres                                                                                                 | Direito das Relações Privadas, Educação, Direito Ambiental (02), Administração, Direito das Obrigações (02), Direito das Relações Sociais | 08     |
| Especialistas                                                                                           | Tributação Ambiental (mestranda), Metodologia do Ensino/MBA (mestrando), Direito Civil/Direito Processual Civil (03)                      | 05     |
| TOTAL                                                                                                   |                                                                                                                                           | 16     |
| Observa-se que há compatibilidade entre o corpo docente e as disciplinas para as quais foram indicados. |                                                                                                                                           |        |

**SECRET**

### A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Comissão de Avaliação considerou que as instalações disponibilizadas ao curso atendem as suas necessidades iniciais. A área edificada da Instituição soma 6.572,20 m<sup>2</sup>, situada em terreno de 50.100,00 m<sup>2</sup>. De acordo com os avaliadores, são instalações modernas, nas quais se desenvolverão atividades administrativas e didático-pedagógicas.

#### LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Os laboratórios, com equipamentos de muito boa qualidade, foram considerados pelos avaliadores adequados às exigências dos padrões de qualidade da área. Para o Núcleo de Prática Jurídica, laboratório específico do curso, a Instituição apresentou compromisso de construção de instalações adequadas, onde serão desenvolvidas atividades de atendimento à população e à prática simulada. Este compromisso foi considerado pelos avaliadores.

#### BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca da IES foi considerada adequada aos primeiros semestres do curso. Os avaliadores constataram o início dos trabalhos de construção de edifício que abrigará uma nova biblioteca da IES, mais adequada aos padrões de atendimento atual.



## RESULTADO DA AVALIAÇÃO

| ITENS AVALIADOS                                                                                                   | CONCEITO<br>(A - E) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 01. Egressos / perfil e habilidades                                                                               | Prejudicado-        |
| 02. Nível de qualificação do corpo docente                                                                        | B                   |
| 03. Adequação de professores às disciplinas de Direito                                                            | A                   |
| 04. Dedicção e regime de trabalho                                                                                 | A                   |
| 05. Estabilidade do corpo docente                                                                                 | Prejudicado         |
| 06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente                                                  | Prejudicado         |
| 07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso                                                         | B                   |
| 08. Projeto Pedagógico                                                                                            | C                   |
| 09. Biblioteca                                                                                                    | A                   |
| 10. Laboratório (s) de computação                                                                                 | B                   |
| 11. Política de uso do(s) laboratório(s)                                                                          | B                   |
| 12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, softwares disponíveis e pessoal disponível | B                   |
| 13. Estágio Supervisionado                                                                                        | C                   |
| 14. Empresa Júnior                                                                                                | Prejudicado         |
| 15. Administração Acadêmica                                                                                       | A                   |
| 16. Infra-estrutura física                                                                                        | A                   |
| 17. Corpo discente                                                                                                | Prejudicado         |
| 18. Auto-avaliação                                                                                                | Prejudicado         |
| 19. Pesquisa e Extensão                                                                                           | C                   |
| 20. Envolvimento com a comunidade                                                                                 | B                   |

A atribuição do conceito global ao curso deverá levar em conta a importância relativa de cada um dos itens de avaliação, dentro das especificidades locais e institucionais. A obtenção de no mínimo conceito C nos itens:

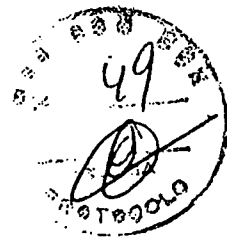
- Egressos/Perfil e Habilidades
- Nível de Qualificação do Corpo Docente
- Projeto Pedagógico
- Auto-avaliação
- Envolvimento com a Comunidade

é condição indispensável para que se possa atribuir o conceito global.

O conceito global será atribuído, em primeira análise, pela MÉDIA dos conceitos atribuídos em todos os itens avaliados.



Cabe observar que o conceito global não é o resultado de simples média aritmética dos conceitos parciais, mais sim representa a avaliação global dos especialistas, com as ponderações pertinentes a cada caso.



**CONCEITO GLOBAL:**

C

#### **IV. PARECER CONCLUSIVO**

A Comissão realizou a visita de verificação nos dias 13 e 14 de janeiro de 2000. Visitou as instalações, reuniu-se com a direção, a coordenação e parcela do corpo docente, bem como analisou o projeto e a documentação apresentada pela IES e, por fim, elaborou o presente instrumento de avaliação e o parecer conclusivo sobre a proposta. Tendo em vista que o conceito global representa uma avaliação que não se limita a uma simples média aritmética dos conceitos parciais, a Comissão concluiu pelo conceito "C" em função de questões que serão a seguir expostas.

Conforme estabelecido no próprio instrumento de avaliação, o conceito global "C" é o mínimo para fins de autorização. Ao nosso ver, como demonstrado nas avaliações parciais, o projeto merece o voto de confiança que possibilitará a sua implementação, no entanto, dado às suas peculiaridades, que o instrumento não é capaz de captar, opinamos favoravelmente à autorização de funcionamento do curso tal como solicitado (100 vagas anuais com duas turmas noturnas de 50 alunos) desde que atendidas as seguintes condições:

##### **1 - Quanto ao aspecto organizacional do Curso:**

**1.1-** Revisão da organização departamental tendo como critério de aglutinação a afinidade dos conteúdos temáticos das disciplinas. ( Ver as observações constantes do número I, item "B" do instrumento de avaliação)

**1.2 -** Aprimoramento da estrutura de coordenações e núcleos do Curso. ( Ver as observações constantes do número I, item "C" do instrumento de avaliação)

**1.3 -** Revisão da organização do Núcleo de Prática Jurídica de sorte à possibilitar que o mesmo coordene todo o estágio curricular. ( Ver as observações constantes do número II, item 2.1)

##### **2 - Quanto ao Corpo Docente:**

**2.1 -** Adotar políticas consistentes de fixação do pessoal docente. ( Ver observações constantes do item 1.3).

**2.2 -** Rever o conceito de tempo parcial adotado no projeto (inciso I do art. 19 , Cap. VI *Do Regime de Trabalho e Remuneração*, do Plano de Carreira). (Ver as observações constantes do item 1.3).

##### **3- Quanto ao projeto acadêmico e à proposta pedagógica**

**3.1** Rever a concepção subjacente tradicional ao projeto do curso em seus aspectos práticos já apontados. (Ver item II)

**3.2 -** Reformular o tratamento dispensado às atividades complementares. ( Ver as observações constantes do item 2.1).

**3.3 -** Reformulação das ementas e, sobretudo, das bibliografias de modo a adequá-las às obras recentemente adquiridas. (Ver as observações constantes dos itens II e 2.1).

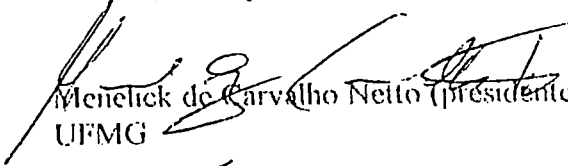
**3.4 -** Delimitar as linhas de pesquisa segundo as pesquisas efetivamente desenvolvidas pelo corpo docente. (Ver item VI).

#### 4 - Quanto à infra-estrutura

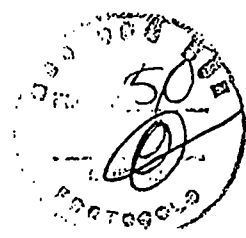
4.1 -Elaboração e execução em tempo curricularmente hábil de projeto arquitetônico adequado ao funcionamento das diferentes atividades a serem exercidas sob a coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

Este é o parecer da Comissão

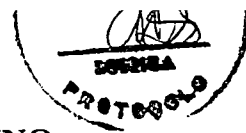
Vilhena, 14 de janeiro de 2000

  
Menelick de Carvalho Netto (Presidente)  
UFMG

  
Joaquim Leonel de Rezende Alvim  
UFF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE ESPECIALISTAS DE ENSINO  
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE DIREITO



I - IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO: 23000.008176/97-20  
MANTENEDORA: Associação Vilhemense de Educação e Cultura  
MANTIDA:  
MUNICÍPIO: Vilhena-RO  
ASSUNTO: Pedido de Autorização do Curso de Direito

PARECER TÉCNICO Nº: 349/00 MEC/SEU/DEPE/COESP.

Analisei o processo em epígrafe para verificar o cumprimento das diligências determinadas no Parecer da Comissão Verificadora.

Quanto ao cumprimento da referida diligência, o documento anexado ao processo sob este título, do ponto de vista formal, atende ao solicitado pela Comissão Verificadora.

Entretanto, ao exame do processo como um todo, restaram-me algumas perplexidades que, em meu entender, recomendam seu exame pela Comissão de Especialistas.

Destaco, em especial, o item pertinente à dedicação e regime de trabalho do corpo docente que mereceu conceito "A", sendo que dos dezesseis docentes apontados, apenas três residem em Vilhena e os demais são domiciliados em São Paulo ou Minas.

De outra parte não há qualquer elemento que permita concluir que os referidos professores virão afixar-se em Vilhena.

Considerando-se que este item acaba comprometendo inúmeras atividades previstas no projeto, tais como pesquisa, extensão e outras, opino no sentido de que a Comissão de Especialistas reexamine o relatório no que se refere ao regime de trabalho do corpo docente.

Brasília, 18 de abril de 2000.

COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE DIREITO  
Portaria MEC/SESu nº 146 de 10.03.98

Paulo Roberto M. Thompson Flores  
"ad hoc"

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE ESPECIALISTAS DE ENSINO  
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE DIREITO



I - IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO : 23000.008176/97-20  
MANTENEDORA: Associação Vilhenense de Educação e Cultura  
MANTIDA: Faculdade de Direito de Vilhena  
ASSUNTO: Autorização do curso de Direito  
*Processo Técnico nº 370/00 - MEC/SESu/DEIES/COESP*

A CEED, na reunião dos dias 25, 26 e 27 de abril de 2000, após exame do processo, inclusive dos documentos juntados em cumprimento de Of/COSUP/SESu/MEC/nº 1.783/00, concluiu restar irrespondido o questionamento levantado quanto à fixação do corpo docente em Vilhena/RO.

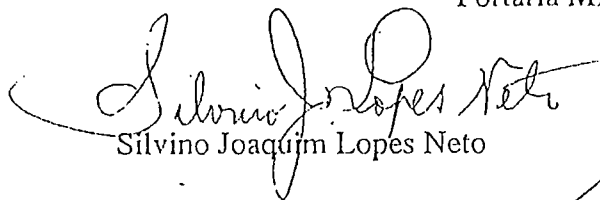
Com efeito, dos dezesseis docentes relacionados, apenas três residem no município. Quanto aos demais, muito embora conste termo de compromisso de assumirem determinada disciplina, não resta clara sua adesão à idéia de fixarem residência naquela cidade, em coerência com o regime de trabalho adotado pela instituição.

Apenas como exemplo, pode-se destacar a existência de professor relacionado, ocupando cargo público na cidade de Marília - SP. Não há elementos que indiquem que o referido docente estaria afastando-se de suas funções para assumir a disciplina, em regime de 20 horas semanais na instituição.

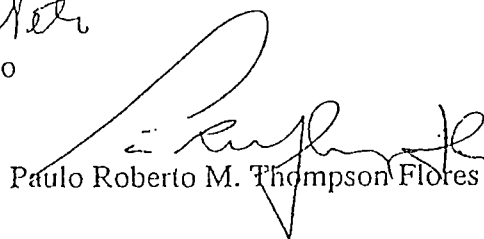
Assim, a CEED determina nova diligência para que, no prazo de três meses, a instituição apresente a relação do corpo docente acompanhada de elementos precisos, capazes de demonstrar que os nomes relacionados, coerentemente com o regime de trabalho respectivo, estarão à disposição do curso.

Brasília, 27 de abril de 2000.

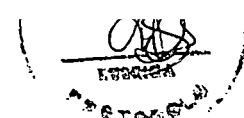
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE DIREITO  
Portaria MEC/SESu nº 146 de 10.03.98

  
Silvino Joaquim Lopes Neto

  
João Grandino Rodas

  
Paulo Roberto M. Thompson Flores

# REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Estabelece normas para oferta das Atividades Complementares do curso de Direito da Faculdade de Direito de Vilhena.

Art. 1º. As Atividades Complementares integram a parte flexível do currículo do curso de graduação em Direito, ministrado pela Faculdade de Direito de Vilhena, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a obtenção do diploma de bacharel em Direito.

Parágrafo único. A Faculdade de Direito de Vilhena e o curso de Direito são identificados, doravante, respectivamente, como Faculdade e Curso.

Art. 2º As Atividades Complementares são coordenadas por professor, designado pelo Diretor da Faculdade, que integra a Coordenadoria do Curso, sendo subordinado ao titular desta.

Parágrafo único. A coordenação das Atividades Complementares é privativa do docente do Curso, responsável por disciplina ou atividade profissionalizante.

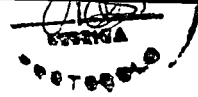
Art. 3º. Compõem as Atividades Complementares as seguintes disciplinas e atividades, com a respectiva carga horária:

| ITEM   | DISCIPLINAS/ATIVIDADES                                                                                                                                                                                                                 | CH |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| I -    | Disciplinas extracurriculares, na área de Direito, oferecidas pelo Curso.                                                                                                                                                              | 40 |
| II -   | Disciplinas extracurriculares, pertencentes a outros cursos da Faculdade ou de outra IES, em áreas afins.                                                                                                                              | 40 |
| III -  | Projetos de pesquisa ou iniciação científica, orientados por docente da Faculdade, aprovadas pelo Colegiado do Curso                                                                                                                   | 40 |
| IV -   | Programas de extensão, sob orientação de professor da Faculdade, aprovados pelo Colegiado do Curso.                                                                                                                                    | 40 |
| V -    | Cursos de extensão na área de interesse do curso ou de atualização cultural ou científica.                                                                                                                                             | 40 |
| VI -   | Monitoria no Curso.                                                                                                                                                                                                                    | 40 |
| VII -  | Eventos diversos na área do Direito.                                                                                                                                                                                                   | 40 |
| VIII - | Assistência a defesas de monografias do Curso, de dissertações de mestrado ou teses de doutorado, na área do Direito.                                                                                                                  | 40 |
| IX -   | Cursos de idiomas.                                                                                                                                                                                                                     | 40 |
| X -    | Cursos na área da computação e da informática.                                                                                                                                                                                         | 40 |
| XI -   | Participação em atividades extracurriculares de assistência ou assessoria, na área do Direito, a populações carentes ou de baixa renda, diretamente ou por intermédio de associações ou sindicatos, mediante convênio com a Faculdade. | 40 |
| XII -  | Estágios extracurriculares, em prática jurídica.                                                                                                                                                                                       | 40 |

§ 1º O aluno deve cumprir, entre o primeiro e o décimo períodos letivos do Curso, a carga horária total de duzentos e quarenta horas de Atividades Complementares.

§ 2º O cumprimento da carga horária total das Atividades Complementares deve ser realizado em, pelo menos, seis semestres letivos.

§ 3º Durante os primeiros vinte dias, após o início de cada período letivo, o aluno deve se inscrever, na Coordenadoria do Curso, nas atividades de seu interesse, sendo obrigatória a participação nas atividades referidas nos incisos I, III e IV.



§ 4º. Cabe ao Coordenador de Atividades Complementares orientar o aluno na frequência e certificação dessas atividades, com recurso para o Coordenador do Curso e, deste, em instância final, para o Colegiado do Curso.

Art. 4º As Atividades Complementares devem atender às seguintes normas gerais:

I – São consideradas disciplinas extracurriculares, na área do Direito, para validação como Atividades Complementares, as disciplinas jurídicas oferecidas pela Faculdade ou outras Instituições de Ensino Superior (IES), fora do horário regular das aulas e cujo conteúdo não esteja integralmente contemplado por nenhuma disciplina do currículo;

II – As disciplinas de áreas afins, assim definidas pelo Colegiado do Curso, pertencentes aos demais cursos da Faculdade ou de outras IES, são consideradas disciplinas extracurriculares;

III – A validação de qualquer das atividades, definidas no artigo anterior, depende de prévia aprovação do Coordenador das Atividades Complementares;

IV – As atividades, referidas nos incisos I, III e IV do artigo anterior são automaticamente validadas, respeitada a carga horária máxima fixada, para cada um;

V – À presença, devidamente comprovada, em defesas de monografia do Curso, de dissertações de mestrado ou de tese de doutorado, atribui-se, respectivamente, duas, três e cinco horas-atividade, por sessão.

Art. 5º Cabe ao aluno comprovar, junto à Coordenadoria do Curso, a sua participação nas atividades previstas no art. 2º, após prévia aprovação da Coordenação das Atividades Complementares, em formulário próprio.

Parágrafo único. Compete à Coordenadoria do Curso encaminhar à Secretaria da Faculdade as comprovações das atividades de que trata este artigo.

Art. 6º. O presente regulamento só pode ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado do Curso.

Art. 7º. Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, assim como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 8º. Este regulamento integra o Regimento da Faculdade, como anexo, e entra em vigor imediatamente após a autorização do Curso e credenciamento da Faculdade.

Vilhena (RO), março de 2000.

6

7

8

## 4 CORPO DOCENTE INDICADO

## 4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO

| DISCIPLINA                            | PROFESSOR                        | TITULAÇÃO                                 | SITUAÇÃO POSTERIOR<br>ANÁLISE PERMANECE/<br>EXCLUÍDO/<br>SUBSTITUÍDO | ENDEREÇO                                                                                                             |
|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1º Semestre</b>                    |                                  |                                           |                                                                      |                                                                                                                      |
| Língua Portuguesa e Linguagem Forense | Alfredo Peixoto Martins          | Doutor<br>(20 horas)                      | Permanece                                                            | R. Mário Olivero, 145<br>Adamantina/SP – Fone<br>(18) 521.1432                                                       |
| Introdução à Economia                 | João Bismarck Nunes Rondão Filho | Mestre<br>(40 horas)                      | Substitui Milton Barossi Filho                                       | Av. Major Amarantes,<br>3843, Apto. 03 - Vilhena-<br>RO - (69) 322.3306                                              |
| Sociologia Geral                      | Jayme Wanderley Gasparoto        | Doutor<br>(20 horas)                      | Substitui Márcia Regina Vazzoler Rigolin                             | Rua Júlio de Mesquita, 732<br>- Bairro Maria Izabel -<br>Marília-SP - Fone (14)<br>422.4647                          |
| Introdução ao Estudo do Direito       | Eliane Cristina Pinto Moreira    | Especialista /<br>Mestranda<br>(20 horas) | Substitui Rosana Siqueira Bertucci                                   | Rua Ministro Godoy, 1020,<br>Apto. 42 - Perdizes - São<br>Paulo-SP - Fone (11) 263-<br>6231                          |
| Ciência Política                      | Jayme Wanderley Gasparoto        | Doutor<br>(20 horas)                      | Substitui Adilsen Cláudia Martinez                                   | Rua Júlio de Mesquita, 732<br>- Bairro Maria Izabel -<br>Marília-SP - Fone (14)<br>422.4647                          |
| Metodologia Científica                | Maria Aparecida B. de Camargo    | Mestre /<br>Doutoranda<br>(20 horas)      | Permanece                                                            | Rua Japão, 131 – Osvaldo<br>Cruz-SP – Fone (0XX18)<br>561.3892                                                       |
| <b>2º Semestre</b>                    |                                  |                                           |                                                                      |                                                                                                                      |
| Teoria do Estado e da Constituição    | Rosana Siqueira Bertucci         | Mestre<br>(40 horas)                      | Substitui Eliane Cristina Pinto Moreira                              | Av. Liliانا Gonzaga, 1265 -<br>B. Nova Vilhena - Fone<br>(69) 322.2822                                               |
| Direito Penal I                       | José Roberto de Souza            | Mestre<br>(40 horas)                      | Substitui Marisa Helena Dárbo Alves de Freitas                       | R. Quinzinho da Cunha,<br>622 – Junqueirópolis/SP –<br>Fone (18) 841.1062                                            |
| Sociologia Jurídica                   | Jayme Wanderley Gasparoto        | Doutor<br>(20 horas)                      | Substitui Adilsen Cláudia Martinez                                   | Rua Júlio de Mesquita, 732<br>- Bairro Maria Izabel -<br>Marília-SP - Fone (14)<br>422.4647                          |
| Direito Civil I<br>(Parte Geral I)    | Leosino Bizinoto Macedo          | Doutor<br>(40 horas)                      | Substitui Fernando Passos                                            | Av. Alexandre Ribeiro<br>Guimarães, 304 - B. Santa<br>Maria - Uberlândia - MG -<br>Fones (XX) 234.9138 /<br>236.5915 |
| Informática Jurídica                  | Jayne Gonzaga da Silva Filho     | Especialista/<br>Mestrando<br>(20 horas)  | Permanece                                                            | Av. Bandeirantes, 835 -<br>Centro - Junqueirópolis-SP<br>- Fone (18) 841-1576                                        |
| <b>3º Semestre</b>                    |                                  |                                           |                                                                      |                                                                                                                      |
| Direito Civil II<br>(Parte Geral II)  | José Antonio Abdala Filho        | Especialista<br>(20 horas)                | Permanece                                                            | Rua Marcelo Adriano<br>Varrone, 477 – Paraguaçu<br>Paulista – Fone (0XX14)<br>986.5637                               |

|                                  |                                          |                                    |                         |                                                                                        |
|----------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Filosofia Geral                  | Leosino Bizinoto Macedo                  | Doutor (40 horas)                  | Substitui Renata Santis | Guimarães, 304, - B. Santa Maria - Uberlândia - MG - Fones (XX) 234.9138 / 236.5915    |
| Direito Constitucional I         | Rita da Conceição Coelho Loureiro Santos | Mestre / Doutoranda (20 horas)     | Permanece               | Rua Apotribú, 150 - Apto 82b - Pq. Imperial - São Paulo-SP - Fone (0XX11) 578.6059     |
| Direito Penal II                 | Marisa Helena D'Arbo Alves de Freitas    | Mestre / Doutoranda (40 horas)     | Permanece               | Rua José Augusto Baldassari - 2100 - Vila França - Franca-SP - Fone (0xx16) 722.6260   |
| Direito Internacional Público    | Ednilson Donisete Machado                | Especialista/ Mestrando (20 horas) | Permanece               | Rua Antonio Coércio, 11 - Marília-SP                                                   |
| <b>4º Semestre</b>               |                                          |                                    |                         |                                                                                        |
| Direito Civil III (Obrigações I) | Iara Mathos Águila                       | Mestre (20 horas)                  | Permanece               | Av. Rio Branco, 109 - Estação - Franca-SP - Fone 722.1146                              |
| Direito Penal III                | Marisa Helena D'Arbo Alves de Freitas    | Mestre / Doutoranda (40 horas)     | Permanece               | Rua José Augusto Baldassari - 2100 - Vila França - Franca-SP - Fone (0xx16) 722.6260   |
| Teoria Geral do Processo         | Ana Cecília Rodrigues Medeiros           | Mestre (horista)                   | Permanece               | Av. Monteiro Lobato, 427 - B. Chácara do Visconde - Taubaté-SP - Fone (0XX12) 232.3777 |
| Direito Constitucional II        | Rita da Conceição Coelho Loureiro Santos | Mestre / Doutoranda (20 horas)     | Permanece               | Rua Apotribú, 150 - Apto 82b - Pq. Imperial - São Paulo-SP - Fone (0XX11) 578.6059     |
| Direito do Trabalho I            | Vania Maria da Rocha Abensur             | Mestre (20 horas)                  | Permanece               | Rua Geraldo Magela, 688 - Centro - Vilhena-RO - Fone (0xx69) 321-3553                  |

## 4.2 CURRÍCULOS DOS PROFESSORES

### Leosino Bizinoto Macedo

Bacharel em Direito - Universidade Federal de Uberlândia-MG - 1973.

Especialista em Direito Processual Civil - Universidade Federal de Uberlândia-MG - 1984.

Especialista em Filosofia do Direito - Universidade Federal de Minas Gerais-MG - 1999.

Mestre em Filosofia (Filosofia das Ciências Humanas - PUC-SP - 1992.

Doutor em Filosofia do Direito - Universidade Federal de Minas Gerais-MG - 1999.

### Alfredo Peixoto Martins

Licenciado em Letras, pela UFPR, Curitiba-PR, em 1970;

Mestre em Língua Inglesa, pela USC, Bauru-SP, em 1975;

Doutor em Letras, pela UNESP, Assis-SP, em 1993.

### José Roberto de Souza

Bacharel em Direito - Faculdade de Direito de Presidente Prudente - SP - 1969.

Licenciado em História - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Tupã - Tupã/SP - 1972.

Licenciado em Estudos Sociais - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - Adamantina/SP - 1973.

Especialização em Didática Geral (360 h) - Faculdade de Educação de Assis - SP - 1993.

Mestre em Direito das Relações Privadas - UNIMAR - Marília/SP, 1999.

**Eliane Cristina Pinto Moreira**

Bacharel em Direito, pela Universidade Federal do Pará, em 1997;  
Especialista em Tributação Ambiental, pela Universidade San Pablo – Madrid, em 1998;  
Mestranda em Direitos Difusos e Coletivos, pela PUC/SP, com todos os créditos concluídos e aguardando a defesa de dissertação.

**Jayme Gonzaga da Silva Filho**

Bacharel em Ciências da Computação, pela UFSCar, São Carlos, em 1994;  
Especialista em Metodologia do Ensino pela Fundação "Eurípides Soares da Rocha", Marília-SP, em 1996;  
M.B.A. "Programa FGV Business", na área Gestão Empresarial, FGV-RJ/CESD-Dracena-SP, em 1998;  
Mestrando em Informática (Gestão de Sistemas de Informação) pela PUCCAMP, Campinas-SP, desde 1999.

**Maria Aparecida B. de Camargo**

Licenciada em Letras, pela Faculdade de Ciências e Letras Tereza Martin, em 1975;  
Licenciada em Pedagogia, pela Fac. Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina, em 1979;  
Mestre em Educação, pela UNESP, em 1997.

**Rosana Siqueira Bertucci**

Bacharel em Direito, pela PUC/SP, em 1992;  
Mestre em Direito Ambiental, pela PUC/SP, em 1998;

**Jayme Wanderley Gasparotto**

Licenciado em Ciências Sociais pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília (atual Faculdade de Filosofia e Ciências - UNESP), 1969.  
Bacharel em Direito pela Fundação "Eurípides Soares da Rocha", Marília-SP, 1979.  
Doutor em Ciências (Sociologia), pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília (atual Faculdade de Filosofia e Ciências - UNESP), 1974.

**João Bismarck Nunes Rondão Filho**

Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio de Janeiro - Cândido Mendes, 1986.  
Mestre em Administração (Finanças e Estratégia) pela UFRJ-RJ.

**José Antônio Abdala Filho**

Bacharel em Direito, pela Faculdade de Direito de Presidente Prudente/SP, em 1970;  
Especialista em Direito Civil e Direito Processual Civil (380 h/a) pela UNIMAR, em 1996;  
Gerente de Projetos Educacionais, da C. M. Consultoria de Administração - Marília (SP);  
Membro da Associação Brasileira de Direito Educacional – ABRADE;  
Docente da disciplina Instituições de Direito Público e Privado da Faculdade de Ciências Gerenciais de Dracena, desde 1995;  
Parecer CES nº 701/98, para a disciplina Direito, do curso de Administração da Faculdade de Ciências Gerenciais de Paraguaçu Paulista;  
Possui experiência no ensino médio;  
Advogado militante.

**Rita da Conceição Coelho Loureiro Santos**

Bacharel em Direito pela Univ. Sta. Úrsula/RJ, em 1989;  
Especialista em Administração Hospitalar pela UNAERP/SP, em 1990;  
Mestre em Direito Ambiental, pela PUC/SP, em 1997;  
Doutoranda em Direito Ambiental, pela PUC/SP.

Licenciada em Pedagogia, pela UNIFRAN, em 1982;  
Especialista em Direito Penal e Processo Penal, pela Fac. Direito de Franca, em 1995;  
Especialista em Didática do Ensino Superior, pela UNIFRAN, em 1982;  
Mestre em Direito, na área de Direito das Obrigações, pela UNESP, em 1993;  
Doutoranda em Direito, na área de Direito das Obrigações, pela UNESP, com todos os créditos concluídos e em fase de conclusão da tese: Responsabilidade do Estado por danos às vítimas de crime.

**Edinilson Donisete Machado**

Bacharel em Direito, pela Faculdade de Direito de Marília, em 1987;  
Especialista em Direito Civil e Processual Civil, pela Fac. Direito de Marília, em 1989;  
Mestrando em Direito, na área de Direito das Obrigações, com projeto de Pesquisa em Teoria Geral do Estado, tendo concluído os créditos necessários e aguardando a defesa da dissertação;  
Procurador Seccional da Advocacia Geral da União, desde 1994;  
Chefe de Departamento do curso de Direito da Faculdade de Direito de Marília;  
Professor da Faculdade de Direito de Marília, desde 1991;  
Ex-Coordenador do curso de Direito desta mesma faculdade;  
Advogado com longa militância em diversas áreas.

**Iara Marthos Águila**

Bacharel em Direito, pela Universidade Estadual Paulista – UNESP, em 1990;  
Especialista em Direito Processual Civil, em 1995;  
Especialista em Direito Empresarial, pela UNESP, em 1990;  
Mestre em Direito das Obrigações, pela UNESP, em 1998;  
Professora de Direito do Trabalho na UNIFRAN;  
Advogada militante.

**Ana Cecília Rodrigues Medeiros**

Bacharel em Direito, pela Fac. de Direito de Taubaté, em 1974;  
Licenciada em Letras (Português, Francês, Espanhol e Literaturas Correspondentes), pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Taubaté, em 1974;  
Licenciada em Pedagogia, pela Faculdade de Educação de Guaratinguetá, em 1987;  
Especialista em Direito Processual Civil, pela PUC-SP, em 1975;  
Especialista em Metodologia do Ensino Superior, pela Faculdade de Educação de Guaratinguetá, em 1988;  
Mestre em Direito Processual Civil, pela PUC/SP, em 1993;  
Mestre em Direito das Relações Sociais, pela PUC/SP, em 1995.

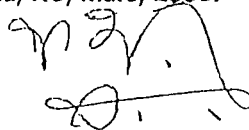
**Vaní Maria da Rocha Abensur**

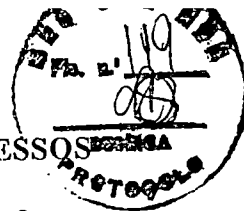
Bacharel em Direito, pela Universidade Federal do Pará, em 1984;  
Mestre em Direito do Trabalho, pela Universidade Mackenzie de São Paulo/SP, em 1996;  
Especialista em Direito Processual e Civil - Universidade Mackenzie São Paulo - 1994;  
Tem experiência docente, na disciplina Direito do Trabalho e, como Coordenadora do Curso e docente, na Faculdade de Ciências Humanas e Letras de Rondônia;  
Juíza do Trabalho do Estado de Rondônia."

**2. RESUMO DO CURRÍCULUM VITAE DO PROF. DANILO CORRÊA DA FONSECA FILHO  
INDICADO PARA SUBSTITUIR O PROF. JAYME WANDERLEY GASPAROTO COMO  
RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA SOCIOLOGIA GERAL**

- Mestre em Sociologia, com área de concentração em Macro-sociologia, pela *American University, Washington, DC (USA)*.
- Doutorando em Sociologia, com ênfase em Macro-sociologia, cursando na *American University, Washington, DC (USA)* – Cumpriu todos os créditos, falta somente defender a tese.
- Graduado em Comunicação Social – habilitação Jornalismo, pela Universidade Federal do Espírito Santo, em 1988.
- Experiência docente na disciplina, em nível superior.
- Residência: Av. Tancredo Neves, 3759, Vilhena (RO) – Tel.: 0xx69-321-1094.

Vilhena, RO, maio, 2000.





○ LABORATÓRIO DE PRÁTICA JURÍDICA NÃO FORENSE I (PROCESSOS ADMINISTRATIVOS)

Trabalhos simulados orientados de prática jurídica administrativa, não forense. Noções sobre o exercício profissional dos diversos operadores jurídicos, na área específica.

○ LABORATÓRIO DE PRÁTICA JURÍDICA FORENSE II (MEDIÇÃO E ARBITRAGEM)

Trabalhos simulados orientados de prática jurídica não forense de mediação e arbitragem. Noções sobre o exercício profissional dos diversos operadores jurídicos, na área específica do Juízo Arbitral.

**CURRÍCULO DO CURSO DE DIREITO**

O currículo do curso não foi objeto de diligência. Está sendo transcrito, do projeto, a fim de facilitar a comparação das disciplinas com o ementário.

**1º Semestre**

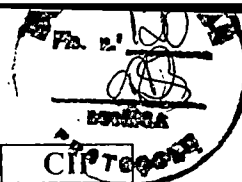
| DISCIPLINA                            | CH         |
|---------------------------------------|------------|
| Língua Portuguesa e Linguagem Forense | 36         |
| Introdução à Economia                 | 72         |
| Sociologia Geral                      | 72         |
| Introdução ao Estudo do Direito       | 72         |
| Ciência Política                      | 72         |
| Introdução ao Método Científico       | 36         |
| <b>Carga horária do semestre</b>      | <b>360</b> |

**2º Semestre**

| DISCIPLINA                         | CH         |
|------------------------------------|------------|
| Teoria do Estado e da Constituição | 72         |
| Direito Penal I                    | 72         |
| Sociologia Jurídica                | 72         |
| Direito Civil I (Parte Geral I)    | 72         |
| Informática Jurídica               | 72         |
| <b>Carga horária do semestre</b>   | <b>360</b> |

**3º Semestre**

| DISCIPLINA                        | CH         |
|-----------------------------------|------------|
| Direito Civil II (Parte Geral II) | 72         |
| Filosofia Geral                   | 72         |
| Direito Constitucional I          | 72         |
| Direito Penal II                  | 72         |
| Direito Internacional Público     | 72         |
| <b>Carga horária do semestre</b>  | <b>360</b> |



**4º Semestre**

| <b>DISCIPLINA</b>                | <b>CH</b>  |
|----------------------------------|------------|
| Direito Civil III (Obrigações I) | 72         |
| Direito Penal III                | 72         |
| Teoria Geral do Processo         | 72         |
| Direito Constitucional II        | 72         |
| Direito do Trabalho I            | 72         |
| <b>Carga horária do semestre</b> | <b>360</b> |

**5º Semestre**

| <b>DISCIPLINA</b>                | <b>CH</b>  |
|----------------------------------|------------|
| Direito Civil IV (Obrigações II) | 72         |
| Direito Administrativo I         | 72         |
| Direito Penal IV                 | 72         |
| Direito do Trabalho II           | 72         |
| Direito Processual Civil I       | 72         |
| <b>Carga horária do semestre</b> | <b>360</b> |

**6º Semestre**

| <b>DISCIPLINA</b>           | <b>CH</b>  |
|-----------------------------|------------|
| Direito Administrativo II   | 72         |
| Direito Civil V (Contratos) | 72         |
| Direito Processual Civil II | 72         |
| Direito Processual Penal I  | 72         |
| Filosofia do Direito        | 36         |
| Direito do Trabalho III     | 36         |
| <b>Total do Semestre</b>    | <b>360</b> |

**7º Semestre**

| <b>DISCIPLINA</b>                                 | <b>CH</b>  |
|---------------------------------------------------|------------|
| Direito Civil VI (Família)                        | 72         |
| Direito Processual Civil III                      | 72         |
| Direito do Consumidor                             | 36         |
| Direito Processual Penal II                       | 72         |
| Direito Processual do Trabalho                    | 72         |
| Ética Geral e Profissional                        | 36         |
| Serviço de Assistência Jurídica I (SAJU)          | 36         |
| Laboratório de Prática Jurídica Forense I (Civil) | 36         |
| <b>Carga horária do semestre</b>                  | <b>432</b> |

**8º Semestre**

| <b>DISCIPLINA</b>                                  | <b>CH</b>  |
|----------------------------------------------------|------------|
| Direito Civil VII (Sucessões)                      | 36         |
| Direito Processual Civil IV                        | 72         |
| Direito Comercial I                                | 72         |
| Direito Processual Penal III                       | 72         |
| Direito e Legislação Tributária I                  | 72         |
| Direito Ambiental                                  | 36         |
| Serviço de Assistência Jurídica II (SAJU)          | 36         |
| Laboratório de Prática Jurídica Forense II (Civil) | 36         |
| <b>Carga horária do semestre</b>                   | <b>432</b> |

9º Semestre

| DISCIPLINA                                                                | CH  |
|---------------------------------------------------------------------------|-----|
| Direito Comercial II                                                      | 72  |
| Direito Internacional Privado                                             | 72  |
| Direito Civil VIII (Coisas)                                               | 72  |
| Direito e Legislação Tributária II                                        | 36  |
| Projeto de Pesquisa                                                       | 72  |
| Serviço de Assistência Jurídica III (SAJU)                                | 36  |
| Laboratório de Prática Jurídica Forense III (Trabalho)                    | 36  |
| Laboratório de Prática Jurídica Não Forense I (Processos Administrativos) | 36  |
| Carga horária do semestre                                                 | 432 |

10º Semestre

| DISCIPLINA                                                             | CH  |
|------------------------------------------------------------------------|-----|
| Direito Notarial e Registral                                           | 36  |
| Direito Agrário e Urbanístico                                          | 72  |
| Direito Comercial III                                                  | 36  |
| Medicina Legal                                                         | 36  |
| Direito da Seguridade Social                                           | 72  |
| Monografia II                                                          | 72  |
| Serviço de Assistência Jurídica IV (SAJU)                              | 36  |
| Laboratório de Prática Jurídica Forense IV (Penal)                     | 36  |
| Laboratório de Prática Jurídica Não Forense II (Mediação e Arbitragem) | 36  |
| Carga horária do semestre                                              | 432 |

|                           |     |
|---------------------------|-----|
| Atividades Complementares | 240 |
|---------------------------|-----|

|                        |       |
|------------------------|-------|
| DURAÇÃO TOTAL DO CURSO | 4.128 |
|------------------------|-------|

Resumo:

|                                                             |       |
|-------------------------------------------------------------|-------|
| Carga horária das disciplinas                               | 3.528 |
| Carga horária das Atividades Complementares                 | 240   |
| Carga horária do estágio supervisionado de prática jurídica | 3.768 |
| Carga horária total do curso                                | 4.128 |

DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DO CURRÍCULO MÍNIMO  
(PORTARIA MEC Nº 1.886/94)

| MATÉRIAS                                                    | DISCIPLINAS                             |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>I - FUNDAMENTAIS</b>                                     | <b>I - FUNDAMENTAIS</b>                 |
| 1. Introdução ao Direito                                    | 1.1. Introdução ao Estudo do Direito    |
| 2. Filosofia (geral e jurídica; ética geral e profissional) | 2.1. Filosofia Geral                    |
|                                                             | 2.2. Filosofia do Direito               |
|                                                             | 2.3. Ética Geral e Profissional         |
| 3. Sociologia (geral e jurídica)                            | 3.1. Sociologia Geral                   |
|                                                             | 3.2. Sociologia Jurídica                |
| 4. Economia                                                 | 4.1. Introdução à Economia              |
| 5. Ciência Política<br>(com Teoria do Estado)               | 5.1. Ciência Política                   |
|                                                             | 5.2. Teoria do Estado e da Constituição |
| <b>II - PROFISSIONALIZANTES</b>                             | <b>II - PROFISSIONALIZANTES</b>         |